



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620

LEI Nº 409/92.

DATA - 31 de janeiro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação à Lei nº 368/91 de 10 de junho de 1.991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

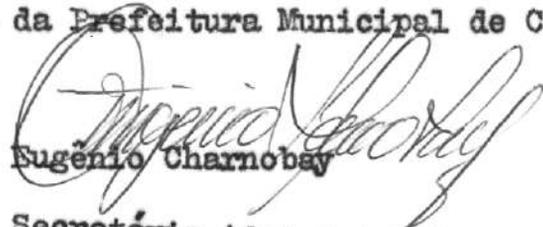
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei nº 368/91 de 10 de junho de 1.991, que passa ter a seguinte redação.

Artigo 2º - Para os Professores do Quadro Próprio do Magistério que não possui habilitação específica, ficará assegurado 65,0% (Sessenta e cinco por cento) do Salário Base da classe PA-1 e mais vantagens, gratificações e promoções, avanços previstos nesta Lei e no Estatuto do Magistério Municipal Lei nº 296/89, a partir do mês de janeiro de 1.992.

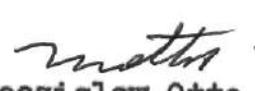
Artigo 2º - A Regência de Classe permanecerá congelada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 31 de janeiro de 1.992.

  
Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo

  
Mieczyslaw Otto

Prefeito Municipal